



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO

Publicado no Jornal TRIBUNA SERENO

Ed (1) 165 14 - 03 - 2015

*Sanção*

**LEI N.º 1975/2015**

**“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA REDAÇÃO DA LEI N.º 1949, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2014, EM SEU ART. 6º, INCISO VI, DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2015.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

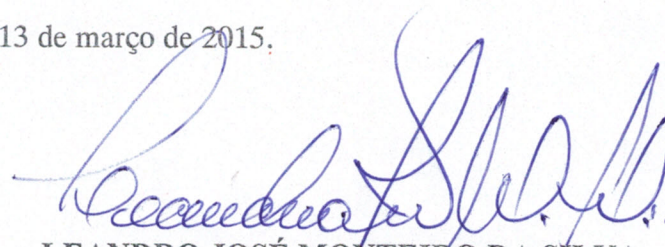
**Art. 1º** - O artigo 6º da Lei Municipal nº1949, de 11 de dezembro de 2014, passa a ter uma nova redação.

**Art. 6º** - Fica o Poder Executivo autorizado a:

VI – Criar naturezas de despesas e fontes de recursos nos Projetos e Atividades em Programas existentes no Quadro de Detalhamento de Despesas (QDD) da Prefeitura Municipal, dos Fundos Municipais, Instituto de Pensão e da Câmara Municipal mediante a real necessidade e de sua ação.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de março de 2015.

  
**LEANDRO JOSÉ MONTEIRO DA SILVA**  
Prefeito